



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 58/2023

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da Primeira Câmara, realizada em 05/04/2022, nos termos do acórdão à peça nº. 75, publicado no "DOC" de 16/05/2022, constante da TOMADA DE CONTAS ESPECIAL nº 1.084.366 da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE**, determinou a aplicação da **multa** ao Sr. **JOSÉ HUMBERTO DE SOUSA**, CPF 287.511.756-49, Assessor Contábil, à época, com endereço à Avenida 21, nº. 193, Centro, CAMPINA VERDE/MG, CEP 38.270-000, no valor histórico total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), em razão do desvio de valores correspondentes ao somatório do Imposto de Renda Retido na Fonte dos servidores/vereadores do Poder Legislativo do Município de Campina Verde, no período entre janeiro de 2009 e abril de 2017. Certificamos, ainda, que o valor histórico total, corrigido monetariamente e acrescido de juros, perfaz a quantia de **R\$ 60.560,28** (sessenta mil e quinhentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. Os valores deverão ser atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução nº. 12/2008 (RITCMG), nas datas dos respectivos recolhimentos. É o que consta dos referidos autos. Eu, Antônia M. Chaves do Carmo, TC 02481-1, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão, que assino aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa, a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 58/2023
PROCESSO: 1.084.366
EXERCÍCIO: 2017
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 05/04/2022
PUBLICAÇÃO: DOC de 16/05/2022
TRÂNSITO EM JULGADO: 08/08/2022
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 20/10/2022
RESPONSÁVEL: JOSE HUMBERTO DE SOUSA
CPF: 287.511.756-49

Multa

Multa aplicada em razão do desvio de valores correspondentes ao somatório do Imposto de Renda Retido na Fonte dos servidores/vereadores do Poder Legislativo do Município de Campina Verde, no período entre janeiro de 2009 e abril de 2017.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
08/2022	R\$ 58.000,00	1,0137309	R\$ 58.796,39
			Valor devido: R\$ 58.796,39

Valor histórico total devido: R\$ 58.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 58.796,39

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/02/2023, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

<i>Juros (%)</i>	<i>Valor dos Juros</i>
3,0 %	R\$ 1.763,89

Valor histórico total devido, corrigido e acrescido de juros: R\$ 60.560,28

O valor corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de 21/10/2022, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: ANTÔNIA M. CHAVES DO CARMO, TC 02481-1.